



Ofício no. 107/2019 –SECOM-GS

Natal, 29 de julho de 2019

Sr. Luciano Silva

Comissão de Licitação

Em relação aos questionamentos ao edital de concorrência pública 24.0001/2019-SEMAD apresentados pela agência Executiva Propaganda, informamos o que se segue:

O edital em epigrafe, ao tratar sobre a ideia criativa, especificamente em seu item 9.2.3, dispõe que esta deverá ser "expressa em forma de texto com defesa da criação".

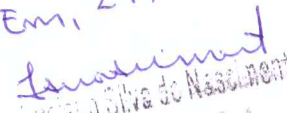
A leitura desse trecho nos gerou uma dúvida: o texto com a defesa de criação deverá abordar todas as peças citadas na campanha ou apenas as corporificadas, isto é, àquelas que serão apresentadas como exemplos na ideia criativa?

**Resposta: O texto com a defesa de criação deve abordar todas as peças corporificadas na campanha e não outras peças que sejam citadas.**

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos atentamente

  
HEVERTON SANTOS FREITAS

Secretário Municipal de Comunicação Social

Em, 29/07/2019  
  
Luciano Silva do Nascimento  
Mat. 47733-4